

LEI Nº 1062/2002-GP

Macaíba, 19 de julho de 2002.

Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no corrente exercício, importância correspondente a 20% (vinte por cento) do valor fixado no orçamento para o exercício de 2002, visando o reforço das dotações que se tornarem insuficientes para o atendimento dos seus objetivos, atendido o disposto nos artigos seguintes.

Art.2º - As suplementações de que trata o artigo anterior, só poderão ser realizadas quando existirem os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá suplementar dotações que serão atendidas com recursos transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusulas de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio do corrente ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE JULHO DE 2002.


Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL